

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, com base na Lei Estadual nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas),

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no item 4 dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, que consiste na “gestão de demandas repetitivas e grandes litigantes”, visando reduzir o acúmulo de processos na Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, com especial atenção para os relativos a litígios multitudinários que, após identificados, comportam solução semelhante, com reversão ou prevenção da cultura excessiva da judicialização;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 235, de 13 de julho de 2016, a qual objetiva a padronização e a publicidade de processos que ensejem a criação de precedentes vinculantes, bem como de feitos suspensos ou sobrestados;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um sistema de monitoramento das demandas repetitivas desde a sua origem, nos juízos de primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Poder Judiciário de Alagoas, de metodologias de gestão de acervos processuais, de modo a possibilitar o enfoque preventivo com a identificação de origem de conflitos a serem submetidos à Justiça Estadual e o estabelecimento de rotinas para fortalecimento do sistema de precedentes instituído pelo Código de Processo Civil; e

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Processo Administrativo Virtual nº 2021/1821,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça de Alagoas – CIJE-TJAL.

Art. 2º Compete ao Centro de Inteligência da Justiça Estadual de Alagoas:

I – identificar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa no âmbito do Poder Judiciário Estadual e elaborar estratégias para tratamento adequado da questão;

II – emitir pareceres e notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa, visando recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia;

III – sugerir medidas para a modernização e aperfeiçoamento das rotinas processuais das secretarias no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução;

IV – indicar processos e sugerir temas representativos de controvérsias para instauração de IAC e IRDR, nos termos do Código de Processo Civil – CPC;

V – realizar estudos e audiências públicas visando obter subsídios para os temas sob apreciação;

VI – manter interlocução com os Centros de Inteligência do Poder Judiciário criados pelos outros entes da Federação e, também, com o Centro de Inteligência do Poder Judiciário do CNJ;

VII – manter articulação direta com os Núcleos de Gerenciamento de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º São membros do CIJE-TJAL:

I – os integrantes da Comissão Gestora de Precedentes do NUGEP;

II – 4 (quatro) juízes(as) de primeiro grau a serem escolhidos(as) pela Comissão Gestora de Precedentes do NUGEP, preferencialmente com atuação em diversidade de matérias, em áreas geográficas distintas e com afinidade com a matéria relativa a sistema de precedentes; e

III – o (a) Secretário (a) do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal.

Parágrafo único. O CIJE-TJAL será presidido pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes.

Art. 4º O CIJE-TJAL divide-se em Grupo Decisório e Grupo Operacional.

§ 1º O Grupo Decisório será composto por membros da Comissão Gestora de Precedentes, a que caberá as deliberações no exercício das atribuições elencadas neste ato.

§2º Compõem o Grupo Operacional os magistrados e servidor a que alude o inciso III do art. 3º desta Resolução, competindo a estes o exercício das atribuições elencadas nesta Resolução, salvo deliberações em sentido contrário pelo Grupo Decisório.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Centro de Inteligência de que trata esta Resolução serão realizadas com periodicidade mensal, preferencialmente por meio eletrônico ou virtual.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY